



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 627/2013 – SID 13.571.565-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TURVO



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 627/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE TURVO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE TURVO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **NACIR AGOSTINHO BRUGER**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.571.565-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 627/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **20 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERÇA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Nacir Agostinho Brugger
Prefeito de Turvo